



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

S E S S Ã O N º 3/86

26.03.86

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

2. ORDEM DO DIA:

2.1. - Expediente -

2.1.1. - Ofício nº 1938/86 da Procuradoria-Geral da República, de 18/03/86

2.1.2. - Fiscalização das contas dos candidatos à eleição do Presidente da República (Informação de 17/03/86) e apresentação das contas da candidatura à Presidência da República do Doutor Francisco de Almeida Salgado Zenha

2.1.3. - Ofício 788/A, de 6/03/86, da Delegação da Procuradoria da República - 2º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa

2.2. - Outros Assuntos:

2.2.1. - Informação sobre a fiscalização das contas prestadas pelos partidos políticos, coligações ou grupos de cidadãos eleitores, relativas à campanha eleitoral para a eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, realizadas em 15/12/86



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- A C T A Nº 3/86 -----

----- Teve lugar no dia vinte e seis de Março de mil novecentos e oitenta e seis a terceira sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros número doze quarto direito em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augudto Pacheco e Melo Frnaco. -----

----- Estiveram presentes os Senhores Doutores João Azevedo de Oliveira, Luis Viana de Sá, Joaquim Pereira da Costa e Pedro Ortet. -----

----- Não compareceram os Senhores Doutores Olindo de Figueiredo, João Pereira Neto, Orlando Vilela e António Montalvo. -----

----- A reunião teve o seu início às 15,15 horas e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes. -----

1. ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Não foi suscitada qualquer questão no período de Antes da Ordem do Dia.

2. ORDEM DO DIA -----

2.1. - Expediente -----

2.1.1. - Ofício nº 1938/86 da Procuradoria-Geral da República de 18.03.86. -----

----- Tomou-se conhecimento. -----

2.1.2. - Informação de 17.03.86 acerca das ~~condições~~ candidatos à eleição do Presidente da República que apresentaram as contas conforme estipulado no Artº 69º do Decreto-Lei 319-A/76 de 3 de Maio. -----

----- A Comissão tomou conhecimento dos ~~condições~~ candidatos que cumpriram o prazo estabelecido legalmente e deliberou mandar notificar as candidaturas em falta para apresentarem as respectivas contas no prazo de oito dias. -----

2.1.3. - Ofício nº 788-A de 6.03.86 da Delegação da Procuradoria da República - 2º Juiz Correccional da Comarca de Lisboa. -----

----- O plenário entendeu que a atitude do Presidente da Mesa de Assembleia de voto era correcta ao não ter permitido o exercício do direito de voto do cidadão cujo nome estava riscado nos cadernos eleitorais. -----

-----O mesmo já não se poderia dizer quanto à sua recusa em receber uma recla



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

mação por escrito do referido cidadão, actuação que o coloca na alçada do disposto no Artº 148º do Decreto-Lei 319-A/76 de 3 de Maio. -----

2.2. - Outros Assuntos -----

2.2.1. - Relatório acerca das contas prestadas pelos partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos eleitores, relativas à campanha eleitoral da Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, realizadas em 15.12.85. -----

----- Os membros da Comissão levaram consigo o referido relatório para apreciação e eventual aprovação no próximo plenário. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às 16,00 horas. -----

----- Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,

(Maria de Fátima Abrantes Mendes)